



SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PARTÍCIPES

O *Município de Ribeirão Preto*, com sede na Rua Américo Brasiliense nº 426, na cidade de Ribeirão, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social Interino, **Maurício Godinho**, portador do RG nº 24934854 e CPF nº 275.415.148-61, doravante denominada SECRETARIA e a OSC “*Instituto Acolher Assistência Social*”, inscrita no CNPJ/MF nº 06.318.831/00005-16, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Paraíso, 138, neste ato representada por seu Presidente o Sr **Sebastião Ramos Trindade**, CPF nº 250.643.818-16, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente atuados no **Processo Digital PMRP nº 2025.045217**, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

- I. RETIFICAR:** as Cláusulas: **Segunda (Das Obrigações da Prefeitura), Quarta (Classificação da Dotação Orçamentária) e Sétima (Do Prazo)**, para que conste:

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal 15.182 de 23 de dezembro de 2025, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

· **Repasse do Governo Federal – Emenda Parlamentar:**
Valor: parcela única de R\$ 150.000,00.



- **Dados da conta bancária específica:** Banco do Brasil agência 2477-5, conta 47.586-6.

Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

1. Pelo presente termo de rerratificação, o valor total passa a ser **R\$ 8.647.863,36 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, com as seguintes dotações orçamentárias, **para o período de 48 meses:**

- **Municipal nº 02.10.42.08.244.25005.2.0065.33.50.39.01.500.99**
- **Estadual nº 02.10.42.08.244.25005.2.0065.33.50.39.02.500.74**
- **Emenda Parlamentar: 02.10.42.08.244.25005.2.0065.44.50.39.00.05.800.202**

- Governo Municipal:

- 12 parcelas de R\$ 167.038,82 (cento e sessenta e sete mil, trinta e oito reais e oitenta e dois centavos);
- Valor anual de R\$ 2.004.465,84 (dois milhões e quatro, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- Valor para 48 meses de R\$ 8.017.863,36 (oito milhões, dezessete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

- Recurso Estadual

- 12 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- Valor para 48 meses de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

- **Recurso federal de emenda parlamentar:** parcela única de R\$ 150.000,00 (vigência: 01/08/2026 à 31/07/2027).

- **Total Geral para 48 meses: R\$ 8.647.863,36 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**

Cláusula Sétima – Do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, fica estabelecido o prazo de vigência da **emenda parlamentar** para o período de **01/08/2026 à 31/07/2027**.

- II. RATIFICAR:** Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

- III – INCLUIR:** O Plano de Trabalho para **2026/2027 referente à emenda parlamentar**. Os demais planos serão atualizados, anualmente, por meio de Apostilamento, até o término da vigência.



Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 08 de julho de 2026.

Maurício Godinho

Secretário Municipal da Assistência Social Interino

Luiz Henrique Toledo Frazon

Gestor da Parceria

Sebastião Ramos Trindade

Instituto Acolher Assistência Social

Testemunhas:

1.

Subsecretaria de Gestão Administrativa

2.

Subsecretaria de Gestão Administrativa